de documento.
Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GERSON LÚCIO GOMES DOMONT
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
Homologo a Resolução CES/PA nº. 032 de 21 de outubro de 2014.
HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 033
DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N° 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 13 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial Nº 32.584 de 14 de fevereiro de 2014 e a Resolução CES/PARÁ Nº 005, de 25 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial Nº 32.596, de 07 de março de 2014.
CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;
CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de outubro de 2014;
CONSIDERANDO o Relatório de Gestão Hospitalar do Hospital Público Regional do Araguaia no Ano de 2013.
CONSIDERANDO o parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão Estadual de Saúde do CES/PA – COPAGE que após rigorosa análise do alcance de metas com base no contrato de gestão, poderão constatar que o Hospital Público Regional do Araguaia vem superando as metas pactuadas.
RESOLVE:
1. Aprovar o Relatório de Gestão Hospitalar do Hospital Público Regional do Araguaia no Ano de 2013, com recomendações;
2. Recomendar:
a. Que a direção do Hospital Público Regional do Araguaia possa comparecer ao Plenário deste Conselho, para apresentar estes resultados, possibilitando assim o esclarecimento de eventuais questões que possam ser levantadas pelo pleno.
Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GERSON LÚCIO GOMES DOMONT
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
Homologo a Resolução CES/PA nº. 033 de 21 de outubro de 2014.
HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 034
DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N° 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 13 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial Nº 32.584 de 14 de fevereiro de 2014 e a Resolução CES/PARÁ Nº 005, de 25 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial Nº 32.596, de 07 de março de 2014.
CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;
CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de outubro de 2014;
CONSIDERANDO o Plano Anual de Gestão – PAS/SESPA Ano 2013.
CONSIDERANDO o parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão Estadual de Saúde do CES/PA – COPAGE que após análise observou que tratava-se de um plano de atividade pretérito e que qualquer análise não se refletirá de forma alguma, nem na elaboração da política pública, tão pouco na fiscalização da mesma, mesmo assim é de parecer que se aprove o referido Plano com a ressalva da inexistência de análise do mesmo, sendo que a aprovação se dá por falta de elemento de análise, considerando que neste momento não é oportuno a realização de qualquer proposição, por ser extemporâneo.
RESOLVE:
1. Aprovar o Plano Anual de Gestão – PAS/SESPA Ano 2013, com recomendações;
2. Recomendar:
2.1. Que seja solicitado, que se ultime providencia dos setores competentes da SESPA, quer seja pela elaboração do PAS/2015, de forma imediata ou do Relatório Anual de Gestão 2014, tão logo se finde o ano fiscal em curso;
2.2. Que a presente recomendação se estenda para todos Os Órgãos Ou Entidades da Rede Pública de Saúde do Estado do Pará, que devam submeter seus relatórios a este Conselho.
3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GERSON LÚCIO GOMES DOMONT
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
Homologo a Resolução CES/PA nº. 034 de 21 de outubro de 2014.
HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 035
DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N° 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 13 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial Nº 32.584 de 14 de fevereiro de 2014 e a Resolução CES/PARÁ Nº 005, de 25 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial Nº 32.596, de 07 de março de 2014.
CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;
CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de outubro de 2014;
CONSIDERANDO a necessidade de reformulação e atualização do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde.
RESOLVE:
1. **Criar** a Comissão Temporária para Reformulação do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde, composta pelos (as) **Conselheiro Paulo Elias Vale de Souza – ARCT - Usuário; Conselheira Maria do Perpetuo Socorro Pereira da Encarnação – ACPA - Usuário; Conselheira Maria Eunice Begot da Silva Dantas – SESPA - Gestor; Conselheira Antonia Trindade Valente dos Santos – SENPA - Trabalhador de Saúde.**
2. Que a Comissão no prazo de 30 (trinta) dias possa estar apresentando a proposta de Reformulação do Regimento Interno do CES/PA para apreciação e deliberação do Pleno deste colegiado.
3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GERSON LÚCIO GOMES DOMONT
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
Homologo a Resolução CES/PA nº. 035 de 21 de outubro de 2014.
HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 765331
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA
COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ
RESOLUÇÃO Nº 161, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e
- Considerando a Portaria nº 2.198 de 17/09/2009 que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada.
- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 18/11/2009, que aprovou as propostas de Captação de Recursos, junto ao Fundo Nacional de Saúde (FNS)/MS, "ad referendum".
Resolve:
Art. 1 ° - Aprovar a Proposta de Emenda Parlamentar, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, destinado a atender a construção da unidade de saúde, conforme abaixo discriminado, no valor total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

PROPOSTA Nº	UNIDADE	VALOR R$
Nº 911194/14-010 - Convênio	Construção da Unidade Especializada de Saúde	450.000,00

Art. 2 ° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 04 de Novembro de 2014.

Helio Franco de Macedo Júnior.
Secretária de Estado de Saúde Pública
Presidente da CIB/Pará.

Charles Cézar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

ERRATA AO TERMO DE COOPERAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 765423
ERRATA AO TERMO DE COOPERAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 738824
N° DO TERMO: 11/2014
ONDE SE LÊ: FONTE DE RECURSOS **0103**
LEIA-SE: FONTE DE RECURSOS **0149001963** e **0349001963**
PARTÍCIPES:
Beneficiário Ente Público: Hospital Ophir Loyola
Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA
Ordenador: Helio Franco de Macedo Júnior
Termo Aditivo a Convênio
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 765771
Termo Aditivo: 1
Data de Assinatura: 28/10/2014
Valor: 0,00
Vigência: 31/10/2014 a 30/04/2015
Justificativa: Decorre da permissibilidade prevista na cláusula sétima do convênio em referência.
Objeto: Prorrogação de vigência por 06 (seis) meses.
Convenio: 13
Exercício: 2013
Partes:
Concedente: SESPA
Beneficiário ente Privado: ASSOCIAÇÃO FAZENDA EMBRIÃO
Nome do Ordenador: HÉLIO FRANCO DE MACÊDO JÚNIOR

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 765774
TERMO ADITIVO Nº: 01
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2014
VIGÊNCIA: 21/11/2014 a 21/11/2015
JUSTIFICATIVA: Decorre da permissibilidade prevista na cláusula sexta do Termo em referência.
OBJETO: Prorrogação de vigência por 12 (doze) meses.
Nº TERMO DE COOPERAÇÃO: 013
EXERCÍCIO: 2013
PARTÍCIPES:
Beneficiário ente Público: Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP
Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA
Ordenador: Helio Franco de Macedo Júnior

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 765799
TERMO ADITIVO Nº: 02
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2014
VIGÊNCIA: 06/11/2014 a 06/07/2015
JUSTIFICATIVA: Decorre da permissibilidade prevista na cláusula sexta do Termo em referência.
OBJETO: Prorrogação de vigência por 08 (oito) meses.
Nº TERMO DE COOPERAÇÃO: 04
EXERCÍCIO: 2013
PARTÍCIPES:
Beneficiário ente Público: Superintendência do Sistema Penitenciário - SISIPE
Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA
Ordenador: Helio Franco de Macedo Júnior

ERRATA DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 765815
ERRATA DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 684098
N° DO TERMO: 04/2013
ONDE SE LÊ: "Em decorrência da não conclusão da obra do termo em referência". Ofício n° 839/2014 – GAB/SUSIPE – Solicitação de prorrogação pelo convenente.
LEIA-SE: "Decorre da permissibilidade prevista na cláusula sexta do Termo em referência".
PARTÍCIPES:
Beneficiário Ente Público: Superintendência do Sistema Penitenciário – SUSIPE.
Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA
Ordenador: Helio Franco de Macedo Júnior

PORTARIAS-LICENÇAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 765817
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE
GERÊNCIA DE DIREITOS E VANTAGENS
LICENÇA SAÚDE:
LAUDO MÉDICO Nº. 147510/26.05.2014
NOME : ANAILCE GOMES DE SOUZA
MATRICULA : 5295173/3
CARGO : TÉC. DE ENFERMAGEM
PERÍODO :31.10.2013 a 31.10.2013
OBS: REPUBLICADO DEVIDO A INCORREÇÕES NO DOE: 32580/10.02.2014 E DOE: 32748/15.10.2014
LICENÇA MATERNIDADE:
PROCESSO N° 2014/496864
NOME : ELIZABETE DE SOUSA HABER
MATRICULA : 55589252/2
CARGO : ARQUITETA
LOTAÇÃO : DESAM
PERÍODO :19.10.2014 a 16.04.2015 (180) dias.
PROCESSO N° 2014/474480
NOME : SUANE DO SOCORRO GONÇALVES FIEL DA COSTA
MATRICULA : 57195555/2
CARGO : TÉC. DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO : UAT/HIV/AIDS
PERÍODO :03.10.2014 a 31.03.2015 (180) dias.
PROCESSO N° 2014/502914
NOME : CRISTIANE ROSA DO NASCIMENTO
MATRICULA : 57194227/1
CARGO : AG. ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO : GDD/BIBLIOTECA
PERÍODO : 03.11.2014 a 01.05.2015 (180) dias.
PROCESSO N° 2014/501233
NOME : ANA PATRICIA FEIO ANTUNES
MATRICULA : 57175982/1
CARGO : TÉC. EM RADIOLOGIA
LOTAÇÃO : URE REDUTO
PERÍODO : 20.10.2014 a 17.04.2015 (180) dias.
LICENÇA FALECIMENTO:
N° DA CERTIDÃO: 06798301552014400018024000767207
NOME : MARIA DE LOURDES ALMEIDA DOS SANTOS
MATRÍCULA : 57190985/1
CARGO : AG. DE PORTARIA
LOTAÇÃO : URE PTE. VARGAS
PERÍODO : 11.10.2014 A 18.10.2014 (08)DIAS.

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE